



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 1.938 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO PARA A SOCIEDADE LAMBARIENSE PROTETORA DOS ANIMAIS – SLPAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro para a Sociedade Lambariense Protetora dos Animais no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), na forma de incentivo financeiro destinado a manutenção de suas atividades.

**Artigo 2º** - A Sociedade deverá prestará contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do incentivo.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.02.04.122.0003.2.193.3350.4300 (065).

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 10 de outubro de 2014.

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete